

Conselho de Administração do VALIPREV, nomeado pelo Decreto nº 10.672, de 04 de janeiro 2021

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2021

As quatorze horas e trinta minutos do vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (28.05.2021), por meio de reunião do aplicativo meet – http://meet.google.com/fgs-ayir-goe -, reuniram-se os membros e suplentes do Conselho de Administração, nos moldes da Lei 4877/2013, para sua 1ª Reunião Extraordinária, com a presença dos conselheiros titulares e dos suplentes Edson Eduardo Carazolle, Marco Aurélio Padilha Junior e Rodrigo Fernando Piera Agostinho. Antes de se adentrar à pauta da reunião, a Presidente comunicou que o Presidente Eduardo Bonachella sugeriu o dia 01 de junho às 09h00m para a realização de reunião visando explanações e discussões sobre a compra o imóvel onde será a sede do Instituto. Após discussão sobre o assunto deliberou-se pelo aceite da data e horário, devendo a reunião se realizar presencialmente na sede do Instituto e também on line.

Iniciou-se a reunião, sob a condução de sua Presidente, discutiram sobre: 1 – Implantação da Aposentadoria Complementar – processo administrativo 239/2020-3 volumes; 2- cessão do uso do almoxarifado Municipal para a Prefeitura de Valinhos – processo administrativo 104/2020 – 2 volumes; 3 – composição paritária do Conselho Fiscal – processo administrativo 228/2020; 4 – processos de aposentadoria.

Após deliberou-se o que se segue:

1- Primeiro foi questionado pela Presidente se todos os Conselheiros analisaram os Pareceres enviados por e-mail, o que foi respondido que sim. O Conselheiro Marcos Fureche entendeu as áreas já se manifestaram



apresentando todas as propostas. A Presidente entende que por ser uma determinação Federal o Municipio tem por obrigação cumprir a legislação e os prazos apresentados. O Conselheiro Márcio Guaiume se manifestou no sentido de que as diretrizes estão traçadas e os trabalhos sendo realizados. Por fim, por UNANIMIDADE, este conselho DELIBEROU pela ciência dos atos e pela continuidade dos trâmites por parte do Executivo Municipal para que até a data legalmente prevista – novembro de 2021 – o projeto de lei apresentado esteja aprovado e em vigor. DELIBEROU-SE ainda pela ampla divulgação pelo Instituto e pela Prefeitura Municipal do regime de previdência complementar que alcançará, de forma FACULTA-TIVA, a servidores efetivos que já se enquadram nos quadros e automática aos que ingressarem após sua vigência, com o intuito de complementar aposentadorias e pensões que ultrapassarem o teto. Além disso referido Regime Complementar poderá também alcançar servidores Comissionados e temporários uma vez que se trata de uma forma de melhorar a aposentadoria dos que contribuíram para melhorar o serviço público. Por fim, DELIBEROU-SE pela juntada de uma cópia assinada desta ata ao processo administrativo 239/2020.

2 – Após deliberado na ata de reunião 004/2021 compareceram na antiga sede do Almoxarifado, no dia 21 de maio – sexta feira – às 9h30m, os Conselheiros Kerolin Dal Bianco, Fernanda Tetti e Luiz Andretto, para emissão de relatório fotográfico dos materiais que se encontram no local. Constatou-se a existência de entulhos, inservíveis, bomba de combustíveis, telhas, materiais elétricos diversos, além de cerca de 47 veículos e maquinários para leilão. Na ocasião foi possível também constatar que está em pleno funcionamento o setor de carpintaria da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com os respectivos equipamentos em uso e com a presença de servidores no local. Dentre os bens materiais encontrados, chamou a atenção o depósito de um equipamento de Raio X,



desmontado e embalado com plástico bolha, aparentando estar novo, patrimoniado sob o número 55.781. Assim como uma porta com dizeres de "CUIDADO", tudo conforme relatório escrito e fotográfico anexado a esta Ata. Iniciadas as discussões sobre o assunto, o Conselheiro Fureche fez leitura da Lei Orgânica artigo 186, parágrafo único "(...) A deposição final de resíduos radioativos que pertençam ao Município deve seguir as instruções normativas das entidades federais competentes". E do artigo 209 do mesmo Diploma legal: "É da competência do Município, exercida pela sua Secretaria da Saúde:

(…)

XII- participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos, nos termos da lei".

Os Conselheiros se manifestaram para a retirada do equipamento, para proteção da saúde dos que ainda trabalham no local, bem como do solo. O Conselheiro Edson Carazolle não soube responder se foi dado baixa ou não no referido bem, o que deverá ser verificado pelo EXECUTIVO. Com relação ao equipamento de raio-x, o conselho de forma UNANIME, DELIBEROU pela sua retirada IMEDIATA do local pelo Executivo, devendo o INSITUTO DE PREVIDÊNCIA oficiar em caráter de urgência a Prefeitura Municipal para a adoção da medida acima referida, sob pena de responsabilização.

No que tange ao assunto em questão – termo de comodato – o Conselho entende ser de interesse do Instituto a sua celebração, uma vez que a Prefeitura se vê responsável pela manutenção, vigia e guarda do local, o que enquanto não se souber qual destinação será dada ao imóvel, acarreta economias aos cofres do Instituto. Porém, foram levantadas três questões durante a reunião: 1- a manifestação da Secretaria de Administração não atende o quanto sugerido pelo Conselho Fiscal em dezembro



de 2020, ou seja, não foi apresentado um cronograma para a efetiva desocupação do imóvel; 2 – quando da celebração do primeiro Termo o Municipio não cumpriu com o prazo de entrega e nem tampouco se manifestou para a renovação do termo dentro do prazo, o que se faz necessária a inclusão de clausula para aplicação de multa; 3- necessária a indicação de fiscal para o termo.

Diante dessas questões suscitadas este Conselho, por UNANIMIDADE, DELIBEROU:

I- pela retirada **IMEDIATA** do aparelho de raio-x do local;

II-após a sua retirada, a devolução do processo administrativo n. 104/2020 à Prefeitura de Valinhos para que apresente um cronograma para a desocupação do imóvel.

III- Em seguida, os autos retornarão ao Instituto para elaboração do Termo de Comodato, que deverá constar multa em caso de descumprimento do prazo para devolução do imóvel e indicação de um servidor para realização de vistorias trimestrais no local, com emissão de relatórios que deverão ser anexados.

IV- Antes da efetivação do termo os autos deverão retornar a este Conselho para ciência e deliberação.

Fixamos o prazo de 40 (quarenta) dias para a finalização das deliberações determinadas nos itens II, III e IV.

- 3- Concedida ciência a este Conselho do processo administrativo n. 228/2020 que trata da promulgação da Lei 6085/2021 que altera a composição do Conselho Fiscal, tornando o referido Conselho paritário. Ressalta-se que tal alteração ocorreu por iniciativa do Conselho Fiscal do triênio 2018/2020;
- 4 Foi sugerido pela Presidente do Conselho vistas dos processos de aposentadoria concedidas pelo Instituto desde janeiro deste Exercício, o que foi APROVADO por UNANIMIDADE o envio de Oficio ao Valiprev para



vistas. E, para constar, consigna-se que a presente reunião findou-se às 15h30, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros do Conselho de Administração, e deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município.

KEROLIN END IMPASSIONADO DAL BIANCO

Presidente

MARCOS FURECHE

Vice-Presidente

FERNANDA TETTI DE BARROS CORREIA

Secretária

CLARISSA FARIA PEDROSO

Membro

LUIZ HENRIQUE ANDRETTO

Membro

MÁRCIO ROBERTO GUAIÚME

Membro

EDSON EDUARDO CARAZOLLE

Membro - Suplente

MARCO AURÉLIO PADILHA JUNIOR

Membro - Suplente

RODRIGO FERNANDO PIERA AGOSTINHO

Membro - Suplente